

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO E UPGRADES
A SISTEMAS EXISTENTES
(AQUISIÇÃO DE BENS)
N.º ADM-03-2023**

ENTRE:

INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR, associação privada sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 506 134 466, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, Edifício Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, neste ato representada pela sua direção, com poderes para o ato, adiante designada por **iMM** ou **Primeiro Contraente**,

E

CARL ZEISS IBERIA, S.L., NIPC B84724632, com sede em Ronda de Poniente, 5, 28760 Tres Cantos, Madrid, Espanha, neste ato representada por **DAVID JIMENEZ GIL**, na qualidade de Representante Legal adiante designada por «**Zeiss**» ou **Segundo Contraente**;

Considerando que:

- A.** A aquisição de bens objeto do presente Contrato observou um procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma única entidade, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos, («CCP»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de Janeiro);
- B.** Por deliberação adotada em 5 de setembro de 2023, pela Direção do iMM, foi autorizada a adjudicação da proposta apresentada pela

**ACQUISITION OF MICROSCOPE AND UPGRADES TO
EXISTING SYSTEMS
(Acquisition of Goods)
N.º ADM-03-2023**

IN BETWEEN:

INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR, a private non-profit association, legal person No. 506 134 466, headquartered at Avenida Professor Egas Moniz, Edifício Egas Moniz, 1649-028 Lisbon, herein represented by its Board of Directors, with powers to act, hereinafter **iMM** or **First Party**,

AND

CARL ZEISS IBERIA, S.L., VAT B84724632, based on Ronda de Poniente, 5, 28760 Tres Cantos, Madrid, Spain, herein represented by **DAVID JIMENEZ GIL**, as Legal Representative hereinafter «**Zeiss**» or **Second Party**;

Whereas:

- A.** The acquisition of the goods subject to this Contract Agreement was initiated by a pre-contractual procedure of direct adjustment with invitation to a single entity, under paragraph a) of paragraph 1.º of Article 26.º of the Public Contracts Code, («CCP»), approved by Decree-Law n.º18/2008, of 19th January);
- B.** By resolution adopted on september 5th 2023, the Board of Directors of iMM, the awarded

Zeiss, no procedimento por ajuste direto com a referência ADM-03-2023;

- C. Na mesma data, foi, ainda, aprovada, pela Direção do IMM; a minuta do Contrato a outorgar;

É celebrado, e pelo presente reduzido a escrito, o presente Contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pelo **Segundo Contraente** ao **Primeiro Contraente**, de microscópio e upgrades a sistemas existentes com a Classificação CPV 38510000-3 (microscópios), de acordo com o estabelecido no presente Contrato e nos termos e condições previstos no Convite, Caderno de Encargos e Proposta adjudicada, que do mesmo fazem parte integrante.

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA

O contrato a celebrar mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura até à entrega e instalação dos bens descritos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO SEGUNDO CONTRAENTE

tenders proposal was submitted and the authorized to **Zeiss**, relating the procedure for direct adjustment with reference ADM-03-2023;

- C. On the same date, it was also approved by the Board of Directors of IMM; the Contract draft;

It is celebrated, and at reduced to writing this, this Agreement which is governed by the following clauses:

CLAUSE 1.ª

OBJECT

This Contract Agreement has it's object the supply, by the **Second Party** to the **First Party**, of a microscope and upgrades to existing systems with the CPV classification 38510000-3 (microscopes), in accordance with the provisions of this Contract Agreement and the terms and conditions of the Invitation, Technical Specifications and Proposal awarded.

CLAUSE 2.ª

PERIOD

The contract to be agreed remains valid from its signature date until the delivery and installation of the goods, in accordance with its terms and conditions and the provisions of law, subject to additional obligations, which shall last beyond the termination of the contract.

CLAUSE 3.ª

MAIN OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY

- | | |
|---|---|
| <p>1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Obrigação da entrega dos bens objeto do Contrato, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;b) Comunicar por escrito ao iMM qualquer facto, situação ou vicissitude que ocorra durante a execução do contrato a celebrar, com relevância para a execução do mesmo ou para a situação jurídica, comercial ou financeira do Adjudicatário que tenha ou possa ter repercussão na execução daquele.c) Não alterar, por qualquer modo, as condições contratuais fora dos casos previstos neste caderno de encargos; <p>2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei ou no caderno de encargos, o Segundo Contraente está vinculado a obrigações de conformidade e/ou de continuidade de fabrico.</p> | <p>1. Without prejudice to other obligations under the applicable law, in these specifications or in the contractual clauses, the adjudicator has the following main obligations under this contract:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Obligation to deliver the goods subject to the Agreement, in accordance with the Technical Specifications listed in Annex I, of these General Contract Condition, of which it is part;b) Notify iMM in writing of any fact, situation or vicissitude that occurs during the execution of the contract to be concluded, relevant to the performance of the contract or the legal, commercial or financial situation of the tenderer, which affects or may affect the performance of its execution.c) Do not alter, in any way, the contractual conditions outside the cases provided for in this specification; <p>2. Without prejudice to other obligations provided by law, the second party is bound to compliance obligations and/or continuity manufacturing services.</p> |
|---|---|

CLÁUSULA 4.ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O **Segundo Contraente** obriga-se a entregar ao **Primeiro Contraente** os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos identificados no Anexo I - Especificações Técnicas –ao presente Caderno

CLAUSE 4.ª

COMPLIANCE OF GOODS

1. The **Second Party** undertakes to deliver to the **First Party** the goods subject of the contract with the features, specifications and technical requirements identified in Annex I - Technical Specifications – the present terms of reference,

de Encargos, do qual faz parte integrante bem como na sua proposta e esclarecimento.

2. Os bens referidos no número anterior devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O **Segundo Contraente** é responsável perante o **Primeiro Contraente** por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe são entregues.

CLÁUSULA 5.ª

ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede do **Primeiro Contraente**, sita na Avenida Professor Egas Moniz, Edifício Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, Portugal.
2. O **Segundo Contraente** obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos técnicos [em língua portuguesa e/ou inglesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o **Primeiro Contraente**, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o **Segundo Contraente**.

which it is an integral part, as well as in its proposal and clarification.

2. The goods referred to in the previous number must be delivered in perfect condition to be used for the purposes for which they are designed.
3. It is applicable, with the necessary adaptations, the provisions of the law that establishes aspects related to the sale of consumer goods and associated guarantees, regarding the conformity of the goods.
4. The **Second Party** is responsible towards the **First Party** for any defect or discrepancy of the goods object of the contract existing at the time and delivered to the **First Party**.

CLAUSE 5.ª

DELIVERY OF THE GOODS OBJECT OF THE CONTRACT

1. The goods object of the contract must be delivered in the **First Party** facilities, located at Avenida Professor Egas Moniz, Egas Moniz Building, 1649-028 Lisboa, Portugal.
2. The **Second Party** undertakes to provide, simultaneously with the delivery of the goods object of the contract, all technical documents [in Portuguese and / or in English], which are necessary for the proper and full use of those.
3. With the delivery of the goods object of the contract, the ownership is transferred to the **First Party**, as well as the risk of deterioration or extinction of the same, subject to the guarantee given by the **Second Party** to the products supplied.

CLÁUSULA 6.ª

INSPEÇÃO E TESTES

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, nos termos e de acordo com o previsto nos artigos anteriores, o **Primeiro Contraente** poderá solicitar a realização de demonstrações tendentes à qualidade e eficácia dos bens entregues, numa data a combinar com o **Segundo Contraente**, ou caso seja aplicável proceder a testes *in house*, no prazo máximo de duas semanas.
2. No caso de os testes de demonstração previstos no número anterior não comprovarem a total qualidade e eficácia dos bens, o **Segundo Contraente** deve proceder à sua substituição, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo **Primeiro Contraente**, de modo a garantir o total cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos no presente Caderno de Encargos.
3. Após a realização das alterações e/ou fornecimentos necessários pelo **Segundo Contraente**, no prazo respetivo, o **Primeiro Contraente** pode proceder à realização de novos testes de demonstração, nos termos do nº 1.

CLÁUSULA 7.ª

DEVER DE SIGILO

1. O **Segundo Contraente** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra,

CLAUSE 6.ª

TESTES AND INSPECTION

1. Made the delivery of the object of the goods of the contract under and in accordance with the preceding articles, the **First Party** may request the holding of demonstrations of the quality and efficacy of the assets on a date to match the provider, or proceed to *in house* tests, within a maximum period of two weeks.
2. In the case of demonstration tests provided for in the preceding paragraph demonstrate the overall effectiveness and quality of the goods, the **Second Party** shall undertake the replacement of the goods, at their expense and in reasonable time as determined by the **First Party**, in order to ensure full compliance with legal requirements and characteristics, technical specifications and requirements of these tender documents.
3. After carrying out the changes and / or supplies needed by the **Second Party**, the **First Party** can proceed with new demonstration tests, in accordance with number 1.

CLAUSE 7.ª

DUTY OF CONFIDENTIALITY

1. The **Second Party** shall maintain the confidentiality of all information and documentation, technical and non-technical,

relativa ao **Primeiro Contraente**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Estão excluídas do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo **Segundo Contraente**, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 8.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela aquisição dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Primeiro Contraente** obriga-se a pagar ao **Segundo Contraente** o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O **Primeiro Contraente** obriga-se a pagar 30% do valor da proposta na assinatura do

commercial or otherwise, related to the **First Party**, which may have acquired under or in connection with the contract.

2. For whatever reason, the duty of confidentiality remains in force during 2 (two) years, after contract compliance or termination, without prejudice to the subsequent subjection to any related legal duties, in particular, the secrets protection.
3. Information and documents covered by the duty of confidentiality cannot be transmitted to third parties, nor subject to any use or enjoyment so not directly and exclusively for the contract.
4. Are excluded from the obligation of confidentiality the information and documentation that are demonstrably in the public domain to the date of its acquisition by the **Second Party**, or that this is legally required to disclose, by law, of legal proceedings or at the request of regulatory authorities or other relevant administrative entities.

CLAUSE 8.ª

CONTRACTUAL PRICE

1. The acquisition of the goods, as well as the fulfillment of the obligations of these specifications, the **First Party** undertakes to pay the **Second Party** the price shown in the awarded tender, plus VAT at the legal rate, if this is legally due.
2. The **First Party** undertakes to pay 30% of the value in the proposal on the contract signing,

contrato recebendo para tal o desconto comercial que está definido.

3. O preço constante da proposta inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída **Primeiro Contraente**, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 9.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço devido pelo **Primeiro Contraente**, nos termos do artigo 10.º do caderno de encargos, deve ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo **Primeiro Contraente** da respetiva pro-forma na assinatura do contrato ou a fatura que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do **Primeiro Contraente** quanto ao valor indicado na fatura, deve este último comunicar ao **Segundo Contraente**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária realizada para o IBAN indicado pelo **Segundo Contraente** para o efeito.

CLÁUSULA 10.ª

PENALIDADES CONTRATUAIS

receiving the commercial discount as defined in the proposal.

3. The indicated price in the proposal includes all costs, charges and expenses whose responsibility cannot specifically be attributed to the **First Party**, as any costs arising from the use of registered marks, patents or licenses.

CLAUSE 9.ª

PAYMENT CONDITIONS

1. The price payable by **the First Party** under article 10.º of the Contract Specifications document, must be paid within thirty (30) days after receipt by **First Party** of the respective pro-forma invoice on contract signing or the invoice, which can only be issued after the maturity of the respective obligation.
2. For the purposes of the previous number, the obligation is considered expired with the delivery of the goods object of the contract.
3. In case of disagreement by the **First Party** related to the value indicated on the invoice, the contractor must notify the **Second Party**, in writing, about the respective reasons, getting the **Second Party** required to provide the necessary clarifications or proceed with the issuance of new corrected invoice.
4. When duly issued and subject to the provisions of n.º 1, the invoices are paid by bank transfer made to IBAN indicated by the **Second Party** for this purpose.

CLAUSE 10

CONTRACTUAL PENALTIES

- | | |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Contraente pode aplicar ao Segundo Contraente uma penalidade contratual, por cada semana de atraso ao prazo acordado, em valor correspondente a 1% do preço contratual.2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Contraente tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Segundo Contraente e as consequências do incumprimento.3. O Primeiro Contraente pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.4. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o Primeiro Contraente exija uma indemnização pelo dano excedente. | <ol style="list-style-type: none">1. In case of default of the contract's obligations, First Party may apply to the Second Party a penalty of 1% of the contract value, for each week of the delay to the agreed deadline.2. To determine the severity of the default, First Party considers the duration of the infraction, its eventual reiteration, the degree of the Second Party guilt and the consequences of the default.3. First Party IMM can make payments due under contracts for any fines payable under this article.4. The penalties provided in this article shall not prevent the First Party to claim a compensation for the damage excess. |
|---|---|

CLÁUSULA 11.ª

FORÇA MAIOR

1. Não é havida como incumprimento, total ou parcial, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer dos Contraentes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior,

CLAUSE 11.ª

MAJORE FORCE

1. It is not regarded as a failure, total or partial the non-timely fulfillment of contractual benefits of the expense of any of the contracting parties resulting from force major, understanding as such the circumstances preventing the respective achievement, beyond the control of the affected part, it could not know or predict the conclusion of the contract date and the effects of which were not reasonably expected or avoid.
2. They may constitute force major, if the requirements of the preceding paragraph,

designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do **Segundo Contraente**, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do **Segundo Contraente** ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo **Segundo Contraente** de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Contraente de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do **Segundo Contraente** cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do **Segundo Contraente** não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve

namely, earthquakes, floods, fires, epidemics, sabotage, strikes, embargoes or international blockades, acts of war or terrorism, riots and government or administrative decisions injunctive.

3. It do not constitute force majeure, namely:
 - a) Circumstances which do not constitute force major for subcontractors of the **Second Party**, to the extent that intervene;
 - b) Strikes or labor disputes limited to companies of the **Second Party** or groups of companies in which it is integrated, as well as to companies or groups of companies of their subcontractors;
 - c) Governmental determinations, from administrative or judicial nature of penalty or another form of the resulting failure of the **Second Party** as an obligation or burden;
 - d) Popular manifestations due to the failure of the **Second Party** of legal rules;
 - e) Fires or floods originating from the **Second Party** facilities whose cause, spread or proportions are due to his fault or negligence or failure to comply with safety standards;
 - f) Damage to computer systems or supplier of mechanical not due to sabotage;
 - g) Events that are or should be covered by insurance.
4. The occurrence of circumstances that may constitute major force, must be immediately communicated to the other party.

ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 12.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRIMEIRO CONTRAENTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Primeiro Contraente** pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o **Segundo Contraente** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato por prazo superior a 30 (trinta) dias ou declaração escrita do **Segundo Contraente** de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao **Segundo Contraente** e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo **Primeiro Contraente**.

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO SEGUNDO CONTRAENTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Segundo Contraente** pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses.

5. The majore force determines the extension of the timeliness of the contractual obligations affected by proven a corresponding period to the impediment of force majeure.

CLAUSE 12.ª

CONTRACT RESOLUTION BY THE FIRST PARTY

1. Without prejudice to other grounds of resolution provided by law, the **First Party** may cancel the contract, under penalty, in case the **Second Party** violates seriously or repeatedly any of its obligations, particularly in the case of delay, total or partial, in the delivery of the goods object of the contract for a period exceeding thirty (30) days or by a written statement from the **Second Party** that the delivery time of the goods exceed this period.
2. The right of withdrawal referred in the preceding paragraph shall be exercised by a declaration sent to the **Second Party** and does not determine the repetition of services already performed, unless this is required by **First Party**.

CLAUSE 13.ª

CONTRACT RESOLUTION BY THE SECOND PARTY

1. Without prejudice to other grounds of resolution provided by law, the **Second Party** may cancel the contract when any amount that is owed is in debt for more than six (6) months.

2. Nos casos previstos no n.º1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao **Primeiro Contraente**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo **Segundo Contraente**, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 14.ª

PACTO DE JURISDIÇÃO

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente do Contrato é convencionado a competência exclusiva dos tribunais portugueses.

ARTIGO 15.º

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 16.ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O **Segundo Contraente** não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos

2. As provided in n.º 1, the right of withdrawal may be exercised by a statement sent to the **First Party**, taking effect thirty (30) days after receiving that statement, unless the latter meets the overdue obligations within that period, plus interest on arrears that would take place.
3. The contract resolution pursuant to the previous numbers does not determine the repetition of services already performed by the **Second Party**, ceasing, however, all the latter's obligations under the contract, except to those referred to in Article 444.º of the Public Procurement Code.

CLAUSE 14.ª

JURISDICTION

For the resolution of any dispute arising from the contract is agreed the exclusive jurisdiction of the Portuguese courts.

ARTICLE 15

COMPETENT COURT

The Administrative Court of Lisbon is stipulated to resolve any litigation arising from the contract, with the express waiver of any other.

CLAUSE 16.ª

SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT OF CONTRACTUAL POSITION

The **Second Party** may not subcontract or assign its contractual position or any of the rights and

direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do **Primeiro Contraente**, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 17.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Contraentes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes endereços:

▪ **PRIMEIRO CONTRAENTE**

Sede: Avenida Professor Egas Moniz, Edifício Egas Moniz, 1649-028 Lisboa

Endereço de correio eletrónico: imm-purchasesccp@medicina.ulisboa.pt

Telefone: 217999411

▪ **SEGUNDO CONTRAENTE**

Sede: Ronda de Poniente, 5, 28760 Tres Cantos, Madrid, Espanha

Endereço de correio eletrónico: Concursos.iqr.es@zeiss.com

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à Contraparte, produzindo efeitos imediatos.

CLÁUSULA 18.^a

EFICÁCIA

O presente Contrato produz efeitos a partir do dia da sua assinatura.

obligations under the contract without authorization from **First Party** in accordance with the Public Procurement Code.

CLAUSE 17.^a

COMMUNICATIONS AND NOTIFICATIONS

1. Without prejudice that can be agreed other rules on notifications and communications between the parties, they shall be addressed in accordance with the Public Procurement Code, to the following addresses:

• **FIRST PARTY**

Headquarters: Avenida Professor Egas Moniz, Edifício Egas Moniz, 1649-028 Lisboa

email address: imm-purchasesccp@medicina.ulisboa.pt

Phone: 217999411

• **SECOND PARTY**

Headquarters: Ronda de Poniente, 5, 28760 Tres Cantos, Madrid, Spain

email address: Concursos.iqr.es@zeiss.com

2. Any amendment to the contract constant of the contact information must be communicated to the Counterparty, producing immediate effect.

CLAUSE 18.^a

EFFICIENCY

This Agreement shall take effect from the date of its signing.

CLÁUSULA 19.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que no presente Contrato for omissa aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 20.ª

IDIOMA OFICIAL DO PROCEDIMENTO

- 1 - A língua portuguesa é a língua oficial do procedimento.
- 2 - Em caso de dúvida decorrente da redação, interpretação ou tradução do presente documento, prevalece a tradução para língua portuguesa sobre a versão traduzida para a língua Inglesa.

CLÁUSULA 21.ª

GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato é [REDACTED] – [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício Egas Moniz, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, telefone [REDACTED] correio eletrónico [REDACTED]

Feito em duplicado, um original para cada um dos Contraentes signatários, a 15 de setembro de 2023, em Lisboa.

CLAUSE 19.ª

APPLICABLE LEGISLATION

In everything in this Agreement that is not written, it will apply the provisions of the Public Procurement Code.

CLAUSE 20.ª

OFFICIAL PROCEDURE LANGUAGE

- 1- The Portuguese language is the official language of this direct agreement procurement.
- 2- In case of any doubts related to the interpretation or translation of this document, prevails the Portuguese version over the version translated into the English language.

CLÁUSULA 21.ª

CONTRACT MANAGEMENT

O manager of this contract is [REDACTED] – [REDACTED] with professional address in Edifício Egas Moniz, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, phone number [REDACTED] email [REDACTED]

Done in duplicate, one original for each of the contracting parties, September 15th, 2023 in Lisbon.

[Assinatura Qualificada] Maria Manuel Dias da Mota
c=PT, o=INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR JOÃO LOBO ANTUNES, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Diretora Executiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Dias da Mota, givenName=Maria Manuel,
cn=[Assinatura Qualificada] Maria Manuel Dias da Mota
2023.09.15 17:03:09 +01'00'

[Assinatura Qualificada] Bruno Miguel de Carvalho e Silva Santos
c=PT, o=INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR JOÃO LOBO ANTUNES, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Vice Diretor - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=deCarvalho e Silva Santos, givenName=Bruno Miguel,
cn=[Assinatura Qualificada] Bruno Miguel de Carvalho e Silva Santos
2023.09.15 17:03:43 +01'00'

Pela, Direção do Instituto de Medicina Molecular

Firmado digitalmente
por [REDACTED] DAVID
DAVID JIMENEZ JIMENEZ [REDACTED]
[REDACTED]
Fecha: 2023.09.21
18:14:03 +02'00'

Pela, Carl Zeiss Iberia, S.L

David Jimenez Gil

Legal Representative